



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

TOMADA DE PREÇOS Nº. 011.2021 – TP

ANEXO I – PROJETO BÁSICO



PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

PROJETO BÁSICO

São Gonçalo do Amarante – CE, 24 de Maio de 2021.

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PROCEDIMENTOS FISCAIS VISANDO O APRIMORAMENTO, ACOMPANHAMENTO, REVISÃO E AVALIAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CONTROLE FISCAL E FINANCEIROS, E OS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PLANO PLURIANUAL – PPA E ORÇAMENTO GERAL, DE INTERESSE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de manter o equilíbrio das contas públicas com o aumento da arrecadação e ajustes das despesas de custeio, para atender as recomendações dos órgãos de controle e fiscalização promovendo um amplo desenvolvimento organizacional e de boas práticas administrativas, eficiência e eficácia nos processos de trabalho.

2.2. O presente projeto básico representa a reunião de condições de execução dos serviços e pessoal mínimo necessário ao atendimento do objeto solicitado pelas unidades gestoras participantes do processo licitatório.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. DOS SERVIÇOS:

ELABORAÇÃO DE PLANO PLURIANUAL (PPA) E ORÇAMENTO GERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR MÉDIO	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Prestação de serviços técnicos profissionais na elaboração do PLANO PLURIANUAL – PPA, Exercícios Financeiros de 2022 a 2025, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração de Gestão.	SERVIÇO	01	42.816,67	42.816,67
02	Prestação de serviços técnicos profissionais na elaboração do ORÇAMENTO GERAL (Projeto de Lei / Mensagem), junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão.	SERVIÇO	01	32.733,33	32.733,33

SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR MÉDIO	
				MENSAL	TOTAL
03	Serviços Técnicos especializados dos	MÊS	12	13.533,33	162.399,96



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

	<p>procedimentos em Fiscais, no aprimoramento, acompanhamento, revisão e avaliação dos instrumentos de planejamento, gestão, controle Fiscal e Financeiros da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Serviços de Assessoria e Consultoria em Gestão Fiscal, acompanhamento dos créditos adicionais, com monitoramento, análise e apresentação mensal da flutuação orçamentária por meio de Relatórios eletrônicos, monitoramento mensal com apresentação das Metas estabelecidas no Cronograma Mensal de desembolso junto aos agentes envolvidos com execução operacional. Suporte, monitoramento acompanhamento das audiências previstas da LRF e reuniões mensais com respectivos ordenadores de despesas e secretários através reuniões presencias ou via web, acompanhamento dos índices constitucionais e da LRF e legislação correlatas, acompanhamento mensal das despesas de pessoal e encargos, resultado primeiro e nominal dívida pública consolidada e análise fiscal e financeira das Parcerias Públicos Privados; Assessoria e Consultoria sobre os aspectos Fiscais de Garantia e Contra garantia de Operações de Crédito, junto à</p> <p>Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão.</p>				
04	<p>Serviços Técnicos especializados dos procedimentos em Fiscais, no aprimoramento, acompanhamento, revisão e avaliação dos instrumentos de planejamento, gestão, controle Fiscal e Financeiros; Serviços de Assessoria e Consultoria em Gestão Fiscal, acompanhamento dos créditos adicionais, com monitoramento, análise e apresentação mensal da flutuação orçamentária por meio de Relatórios eletrônicos, monitoramento mensal com apresentação das Metas estabelecidas no Cronograma Mensal, junto aos agentes envolvidos com execução operacional. Suporte, monitoramento acompanhamento das audiências previstas da LRF e reuniões mensais com respectivos ordenadores de despesas e secretários através reuniões presencias ou via web, acompanhamento dos índices constitucionais (Aplicação em educação para o TCE e da LRF e legislação correlatas, acompanhamento mensal das</p>	MÊS	12	8.816,67	105.800,04

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

	despesas de pessoal e encargos; elaboração, processamento e transmissão de dados do SIOPE, elaboração, processamento e transmissão para regularização no CAUC, junto à Secretaria Municipal de Educação.				
05	Serviços Técnicos especializados dos procedimentos em Fiscais, no aprimoramento, acompanhamento, revisão e avaliação dos instrumentos de planejamento, gestão, controle Fiscal e Financeiros, Serviços de Assessoria e Consultoria em Gestão Fiscal, acompanhamento dos créditos adicionais, com monitoramento, análise e apresentação mensal da flutuação orçamentária por meio de Relatórios eletrônicos, monitoramento mensal com apresentação das Metas estabelecidas no Cronograma Mensal de desembolso e a metas bimestrais de Arrecadação, conforme estabelecidos em decretos próprios, junto aos agentes envolvidos com execução operacional. Suporte, monitoramento e acompanhamento das audiências previstas da LRF e reuniões mensais com respectivos ordenadores de despesas e secretários através reuniões presenciais ou via web, acompanhamento e elaboração dos índices constitucionais para o TCE, em Saúde e para a LRF e legislação correlatas, acompanhamento mensal das despesas de pessoal e encargos, processamento e transmissão de dados do SIOPE, elaboração, processamento e transmissão para regularização no CAUC, junto à Secretaria Municipal de Saúde.	MÊS	12	8.800,00	105.600,00
06	Serviços Técnicos especializados dos procedimentos Fiscais, no aprimoramento, acompanhamento, revisão e avaliação dos instrumentos de planejamento, gestão, controle Fiscal e Financeiros de Serviços de Assessoria e Consultoria em Gestão Fiscal, acompanhamento dos créditos adicionais, com monitoramento, análise e apresentação mensal da flutuação orçamentária, por meio de Relatórios eletrônicos, monitoramento mensal com apresentação das Metas estabelecidas no Cronograma Mensal de desembolso e a metas bimestrais de Arrecadação, conforme estabelecidos em decretos próprios junto aos agentes envolvidos com execução operacional.	Mês	12	10.433,33	125.199,96

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

<p>Suporte, monitoramento acompanhamento das audiências previstas da LRF e reuniões mensais com respectivos ordenadores de despesas e secretários através reuniões presencias ou via web; acompanhamento mensal das despesas de pessoal e encargos, resultado primeiro e nominal dívida pública consolidada e análise fiscal e financeira das Parcerias Públicos Privados; Assessoria e Consultoria sobre os aspectos da implantação da conta única e/ou venda da FOPAG para instituições financeiras; elaboração e transmissão da matriz dos saldos contábeis – MSC; elaboração, monitoramento transmissão do SICONF, elaboração, monitoramento e transmissão do SADIPEM orientação sobre as atualizações da legislação pertinentes a administração e gestão públicas (Administração Financeira e Orçamentaria fiscal e gerencial); monitoramento e acompanhamento da implantação do SIAFIC e acompanhamento e orientação para atualização permanente do CAUC, para atender a Secretaria Municipal de Finanças.</p>				
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$				574.549,96

3.2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

ITEM 01 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA.

O **Plano Plurianual**, no Brasil, – previsto no artigo 165 da Constituição Federal, e regulamentado pelo Decreto 2.829, de 29 de outubro de 1998¹ é um plano de médio prazo, que estabelece as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem seguidos pelo Governo Federal, Estadual ou Municipal ao longo de um período de quatro anos.

É aprovado por lei quadrienal, sujeita a prazos e ritos diferenciados de tramitação. Tem vigência do segundo ano de um mandato presidencial até o final do primeiro ano do mandato seguinte. Também prevê a atuação do Governo, durante o período mencionado, em programas de duração continuada já instituídos ou a instituir no médio prazo.

Com a adoção deste plano, tornou-se obrigatório o Governo planejar todas as suas ações e também seu orçamento de modo a não ferir as diretrizes nele contidas, somente devendo efetuar investimentos em programas estratégicos previstos na redação do PPA para o período vigente. Conforme a Constituição, também é sugerido que a iniciativa privada volte suas ações de desenvolvimento para as áreas abordadas pelo plano vigente.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

O PPA é dividido em planos de ações, e cada plano deverá conter: objetivo, órgão do Governo responsável pela execução do projeto, valor, prazo de conclusão, fontes de financiamento, indicador que represente a situação que o plano visa alterar, necessidade de bens e serviços para a correta efetivação do previsto, ações não previstas no orçamento da União, regionalização do plano, etc.

Cada um desses planos (ou programas), será designado a uma unidade responsável competente, mesmo que durante a execução dos trabalhos várias unidades da esfera pública sejam envolvidas. Também será designado um gerente específico para cada ação prevista no Plano Plurianual, por determinação direta da Administração Pública Federal. O decreto que regulamentou o PPA prevê que sempre se deva buscar a integração das várias esferas do poder público (federal, estadual e municipal), e também destas com o setor privado.

A cada ano, será realizada uma avaliação do processo de andamento das medidas a serem desenvolvidas durante o período quadrienal – não só apresentando a situação atual dos programas, mas também sugerindo formas de evitar o desperdício de dinheiro público em ações não significativas. Sobre esta avaliação é que serão traçadas as bases para a elaboração do orçamento federal anual.

A avaliação anual poderá se utilizar de vários recursos para sua efetivação, inclusive de pesquisas de satisfação pública, quando viáveis.

Embora teoricamente todos os projetos do PPA sejam importantes e necessários para o desenvolvimento socioeconômico do Brasil, dentro dele já são estabelecidos projetos que detêm de maior prioridade na sua realização.

Pode-se afirmar que o Plano Plurianual faz parte da política de descentralização do governo federal, que já é prevista na Constituição vigente. Nas diretrizes estabelecidas em cada plano, é fundamental a participação e apoio das esferas inferiores da administração pública, que sem dúvida têm mais conhecimento dos problemas e desafios que são necessários enfrentar para o desenvolvimento sustentável local.

Composição do PPA – Services

- Elaboração do Anexo I - Receitas por Categoria Econômica;
- Elaboração do Anexo II – Dem. Da Receita Corrente Líquida;
- Elaboração do Anexo III- Dem. Das Despesas por categoria econômica;
- Elaboração do anexo IV – Dem. Da despesa de pessoal e limites;
- Elaboração do anexo V – Dem. Da despesa por função e subfunção;
- Elaboração do anexo VI – Programas por órgãos e unidades orçamentárias;
- Elaboração do anexo VII – Projetos Atividades por órgãos e unidades orçamentárias;
- Elaboração do anexo VIII – Base Estratégica 2019/2025;
- Elaboração do anexo IX – Informações por programas – Objetivos, Ações e metas;
- Elaboração do anexo IX – Especificações Físicas das ações por programas

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

- Elaboração do anexo X – Consolidação da Receita por categoria econômica;
- Elaboração do anexo XI – Consolidação das despesas por elementos;
- Acompanhamento da Receita Autorizada com Arrecadada (por fonte)
- Acompanhamento da despesa prevista com a realizada por projeto/atividade;
- Acompanhamento Físico de ações;
- Cálculo previsão da aplicação dos recursos na manutenção do ensino 2022/2025;
- Elaboração do minuta do texto da Lei;
- Projeções das Receitas e Despesas;
- Cadastro de Órgãos, Unidades Orçamentárias, funções, subfunções, programas e projetos, atividades;
- Lançamento das receitas arrecadadas nos exercícios de 2018,2019,2020 estimadas para 2021; Previsão das Receitas para os Exercícios de 2022 a 2025;
- Apresentação do PPA em audiências Públicas;
- Envio para o tribunal de Contratos do Projeto de Lei Consolidado.

ITEM 02 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL – LOA.

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é uma lei elaborada pelo Poder Executivo que estabelece as despesas e as receitas que serão realizadas no próximo ano. A Constituição determina que o Orçamento deve ser votado e aprovado até o final de cada ano (também chamado sessão legislativa). Compete ao Presidente da República enviar ao Congresso Nacional o Plano plurianual, o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e as propostas de orçamento previstos nesta Constituição;

A Lei Orçamentária Anual estima as receitas e autoriza as despesas do Governo de acordo com a previsão de arrecadação. Se durante o exercício financeiro houver necessidade de realização de despesas acima do limite que está previsto na Lei, o Poder Executivo submete ao Congresso Nacional um novo projeto de lei solicitando crédito adicional.

Por outro lado, a necessidade de contenção dos gastos obriga o Poder Executivo muitas vezes a editar Decretos com limites orçamentários e financeiros para o gasto, abaixo dos limites autorizados pelo Congresso. São os intitulados Decretos de Contingenciamento, que limitam as despesas abaixo dos limites aprovados na lei orçamentária.

O Orçamento anual visa concretizar os objetivos e metas propostas no Plano Plurianual (PPA), segundo as diretrizes estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

1. O orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

2. O orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
3. O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Composição do Orçamento – Serviços

- Elaboração do Demonstrativo das receitas por fontes e despesas por funções;
- Elaboração do Demonstrativo das receitas por fontes e despesas por usos;
- Elaboração do Anexo 01 - Receita e despesa segundo as categorias econômicas;
- Elaboração do Anexo 02 - Receita segundo as categorias econômicas;
- Elaboração do Demonstrativo da Legislação da Receita;
- Elaboração das atribuições dos Órgãos;
- Elaboração do Anexo 06 - Programas de Trabalho;
- Elaboração do Anexo 02- Natureza das despesas, segundo as categorias econômicas;
- Elaboração do Anexo 07 – Funções, Sub Funções, e programas por projeto/atividade;
- Elaboração do Anexo 08 - Funções, Sub Funções, e programas por vínculo;
- Elaboração do Anexo 09 – Dem. Das Despesas por órgãos e funções;
- Elaboração do Detalhamento da despesa;
- Elaboração da relação dos projetos/atividades;
- Cálculo do total de orçamento fiscal/seguridade social;
- Elaboração do Cronograma de Desembolso;
- Elaboração do Cronograma de Programação Financeira;
- Elaboração dos Demonstrativos da LRF;
- Elaboração dos Relatórios Complementares;
- Texto da lei;

Técnicos especializados dos procedimentos em Fiscais, no aprimoramento, acompanhamento, revisão e avaliação dos instrumentos de planejamento, gestão, controle Fiscal e Financeiros da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, compreendendo: Plano Plurianual, Orçamento Anual (LOA), Serviços de Assessoria e Consultoria em Gestão Fiscal, acompanhamento dos créditos adicionais, com monitoramento análise e apresentação mensal da flutuação orçamentária por meio de Relatórios eletrônicos, monitoramento mensal com apresentação das Metas estabelecidas no Cronograma Mensal de desembolso e a metas bimestrais de Arrecadação, conforme estabelecidos do em decretos próprios junto aos agentes envolvidos com execução operacional. Suporte, monitoramento acompanhamento das audiências previstas da LRF e reuniões mensais com respectivos ordenadores de despesas e secretários através reuniões presencias ou via web, acompanhamento e elaboração dos índices constitucionais para o TCE, aplicação mínima



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

em Educação e Saúde e para a LRF e legislação correlatas; acompanhamento mensal das despesas de pessoal e encargos, resultado primeiro e nominal dívida pública consolidada e análise fiscal e financeira das Parcerias Públicos Privados Assessoria e Consultoria sobre os aspectos Fiscais de Garantia e Contra garantia de Operações de Crédito, elaboração processamento e transmissão de dados do SIOPE, elaboração, processamento e transmissão de dados do SIOPS, elaboração e transmissão da matriz dos saldos contábeis – MSC; elaboração, monitoramento transmissão do SICONF, elaboração, monitoramento e transmissão do SADIPEM; orientação sobre as atualizações da legislação pertinentes a administração e gestão públicas (Administração Financeira e Orçamentaria fiscal e gerencial), monitoramento e acompanhamento da implantação do SIAFIC e acompanhamento e orientação para atualização permanente do CAUC, para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de São Gonçalo do Amarante/CE.

I – REVISÃO E AVALIAÇÃO NO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO – PPA:

- a) Revisão do PPA 2018-2021, conforme estabelecido na Lei nº 1432 de 11 de dezembro de 2017;
- b) Avaliação Anual do PPA 2018-2021, conforme estabelecido na Lei nº1432 de 11 de dezembro de 2017;
- c) Revisão do PPA 2022 – 2025; e,
- d) Avaliação Anual do PPA 2022 – 2025.

II – ACOMPANHAMENTO GERENCIAL DA EFETIVAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO:

- a) Abertura de créditos adicionais, compreendendo minutas e projetos de leis autorizativos e de Decretos de créditos especiais, suplementares e extraordinários e alterações na lei de diretrizes orçamentárias quando necessário;
- b) Estudos mensais de projeções de receita;
- c) Acompanhamento gerencial mensal do comprometimento da Receita Corrente Líquida em relação à Despesa de Pessoal;
- d) Acompanhamento gerencial mensal da aplicação das exigências constitucionais em educação e saúde.
- e) Elaboração de demonstrativos do impacto orçamentário-financeiro da geração de despesa obrigatória de caráter continuado e da origem dos recursos para seu custeio, nos termos dos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101 de 2000 (LRF);
- f) Acompanhamento da necessidade dos gastos;
- g) Participação em audiências no poder legislativo acerca do RREO;
- h) Cálculos de superávit financeiros;
- i) Cálculos de excessos de arrecadação;

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

- j) Elaboração e transmissão da Matriz de Saldos Contábeis - MSC
- k) Acompanhamento da aplicação na área da saúde de forma a garantir a correta aplicação dos recursos previstos no art. 77 da DCT, apresentando relatórios periódicos;
- l) Acompanhamento da aplicação das despesas com pessoal de acordo com as metas estabelecidas com a LRF (Lei 101/2000);
- m) Orientação acerca da aplicação junto aos Setores Financeiros e Tesourarias concernentes a utilização correta de fontes de recursos previstas nas normas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.
- n) Acompanhamento das audiências públicas referente à Lei Orçamentária Anual;
- o) Acompanhamento da aplicação na área de Educação (FUNDEB e MDE) de forma a garantir a correta aplicação dos recursos públicos.
- p) Acompanhamento sobre a Lei 173 de 2020
- q) Acompanhamento da Lei 178 de 2021

III. ACOMPANHAR A IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS, PERMANECENDO O ACOMPANHAMENTO POR PARTE DA EMPRESA CONTRATADA PARA DAR ORIENTAÇÃO TÉCNICA, POR MEIO DE:

- A permanência de um consultor com experiência de no mínimo 2 anos à disposição da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante e dos órgãos de Administração;
- Visitas técnicas contínuas, seguindo a programação a ser definida pelo gestor;
- Revisão da documentação produzida, sempre que for necessário;
- Atendimento de gestores da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e dos Órgãos da administração para orientações técnicas específica, produção de trabalhos especiais, orientações e consultoria;
- Resposta de consultas por telefone, diretas e por meio de sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail e "on-line".

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

* Elaboração do Plano Plurianual (PPA); Elaboração do Orçamento Anual (LOA); Serviços de Assessoria e Consultoria em Gestão Fiscal, acompanhamento dos créditos adicionais, com monitoramento, análise e apresentação mensal da flutuação orçamentária por meio de Relatórios eletrônicos, monitoramento mensal com apresentação das Metas estabelecidas no Cronograma Mensal de desembolso e a metas bimestrais de Arrecadação conforme estabelecidos em decretos próprios junto aos agentes envolvidos com execução operacional.

* Suporte, monitoramento e acompanhamento das audiências previstas da LRF e reuniões mensais com respectivos ordenadores de despesas e secretários através de reuniões presenciais ou via web.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

* Acompanhamento e elaboração dos índices constitucionais para o TCE, aplicação mínima em Educação e Saúde e para a LRF e legislação correlatas; acompanhamento mensal das despesas de pessoal e encargos, resultado primeiro e nominal dívida pública consolidada; análise fiscal e financeira das Parcerias Públicos Privados; Assessoria e Consultoria sobre os aspectos Fiscais de Garantia e Contra garantia de Operações de Crédito.

* Elaboração, processamento e transmissão de dados do SIOPE; elaboração, processamento e transmissão de dados do SIOPS; elaboração e transmissão da matriz dos saldos contábeis – MSC; elaboração, monitoramento e transmissão do SICONF; elaboração, monitoramento e transmissão do SADIPEM; orientação sobre as atualizações da legislação pertinentes a administração e gestão públicas (Administração Financeira e Orçamentaria fiscal e gerencial); monitoramento e acompanhamento da implantação do SIAFIC e acompanhamento e orientação para atualização permanente do CAUC.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, termos de sua proposta de preços, edital e projeto básico;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- f) Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 - exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

- considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. O prazo de execução e vigência do contrato será de **12 (DOZE) MESES** contados a partir da data da expedição das ordens de serviços, podendo ser prorrogado no caso de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei Nº. 8.666 e alterações posteriores.

6. FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, quantidade solicitada, o valor total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento;

6.2. A licitante deverá garantir a execução dos serviços sem qualquer falha, e se caso constatado alguma imperfeição, terão que executar os serviços novamente e a licitante será submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipal.

6.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atenda as exigências contidas neste projeto básico.

7. HABILITAÇÃO NECESSÁRIA À PARTICIPAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** consistirão de:

1.1 – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, expedido pela Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – CE, dentro da sua validade.

1.2 – Relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1 – REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

1.2.2 – ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO, CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO ou CONTRATO SOCIAL E TODOS OS ADITIVOS, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

1.2.3 – **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

1.2.4 – **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2.5 – Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial/Cartório, bem como o estatuto com a ata de Eleição da Diretoria, na forma do artigo 18 da Lei Nº. 5.764/71, em se tratando de sociedade de cooperativa.

1.2.6 – **Documentos oficiais de identificação (com foto) válido na forma da lei**, do(s) responsável(is) legal(is);

1.3 – Relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

1.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;

1.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

1.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

1.3.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

1.3.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº. 152, de 1º de maio de 1943).

1.3.8 – As **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, mesmo que esta apresente alguma restrição;

1.3.9 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.3.10 – A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

1.4 – Relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa – vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado no Órgão competente.

1.4.2 – Certidão Negativa de Falência / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

1.4.3 – Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do art. 56 desta Lei, no montante de: **R\$ 5.745,49 (CINCO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS, QUARENTA E NOVE CENTAVOS)**, correspondente 1% (um por cento) do valor estimado para execução dos serviços, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei Nº. 8.666/93.

1.4.3.1 – A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

1.4.3.1.1 – Ao optar por caução em dinheiro, o mesmo deverá realizado através da seguinte **Conta Corrente: 29.380-6; Agência: 26.22-0; Banco do Brasil – Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão.**

1.4.3.2 – Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

1.4.3.3 – Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

1.4.3.3.1 – Beneficiário: Município de São Gonçalo do Amarante – CE

1.4.3.3.2 – Objeto: Garantia de participação na TOMADA DE PREÇOS Nº. ____

1.3.3.3 – Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.

1.4.3.3.4 – Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias.

1.4.3.4 – Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

1.4.3.5 – A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

1.4.3.6 – A garantia da proposta poderá ser executada;

a) se o licitante retirar sua proposta de preços durante o prazo de validade da mesma;

b) se o licitante não firma o contrato;

1.4.4 – As empresas enquadradas como MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem usufruírem de seus benefícios nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar junto aos Documentos de Habilitação a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

1.4.5 – As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) que não apresentarem a certidão prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

1.4.6 – Garantia de proposta na forma estabelecida no edital.

1.5 – Relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 – Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, com firma reconhecida em cartório, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis com os serviços licitados relacionados a execução orçamentária e financeira – contabilidade pública;

1.5.2 – Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público, com identificação do assinante, com firma reconhecida em cartório, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis com a elaboração de ciclo orçamentário, sendo: Plano Plurianual (PPA) e Orçamento Público;

1.5.3 – Prova de Inscrição da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

1.5.4 – Indicação de equipe técnica adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, composta por no mínimo 02 (dois) profissionais de nível superior, sendo cada um deles devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC. Ambos detentores de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o profissional executado serviços compatíveis com os serviços descritos neste projeto básico.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

1.5.4.1 O vínculo do responsável técnico com a licitante poderá ser comprovado do seguinte modo:

- a) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) no órgão competente;
- b) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma reconhecida de ambas as partes.

1.6 – Relativo aos DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1.6.1 – Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

1.6.2 – Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos;

1.6.3 – Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93);

1.6.4 – Declaração de que a licitante tem ciência sobre a forma de comunicação dos atos do processo.

1.6.5 – Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93.

8. REAJUSTE E PAGAMENTO:

8.1. O valor contratado será pago mensalmente na proporção da execução dos serviços licitados, segundo as ordens de serviços expedidas pela Contratante, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT da Contratada, todas atualizadas, observadas as condições do edital

8.2. A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, deverá ser apresentada às unidades gestoras, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

8.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, em até 30 (trinta) dias após a sua certificação pelas unidades gestoras.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

8.4. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a Contratada será cientificada, a fim de que tome providências.

8.5. Poderá a Contratante sustar o pagamento da Contratada nos seguintes casos:

- a) Quando a Contratada deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) Quando a Contratada assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a Contratante;
- c) Inadimplência da Contratada na execução dos serviços.

8.6. A Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelos recolhimentos ao tesouro municipal dos valores efetivamente retidos.

8.7. Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

8.8. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \left(\frac{T_x}{100} \right) \times \frac{N}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

VP = Valor da Parcela em atraso.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos oriundos do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	060.112.122.0008.2.027 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		1111000000 RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. - EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0701.10.122.0018.2.054 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA SEC DE SAÚDE - FMS	3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA	1211000000 RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. - SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	0301.04.122.0072.2.015 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVOS DA SEPLAG		1001000000 RECURSO ORDINÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0401.04.122.0050.2.019 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEFIN		1001000000 RECURSO ORDINÁRIO

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão e fiscalização do contrato caberá aos ordenadores de despesas competentes ou a quem eles a designarem com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei N°. 8.666/93.

10.2. O gestor e fiscal de contrato deverá acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração.

10.3. As competências, atribuições e responsabilidades ao gestor e fiscal de contrato serão disciplinadas conforme instrumento normativo vigente no município ou, em sua ausência, pelas disposições legais vigentes.

10.4. A presença da fiscalização do Município de São Gonçalo do Amarante – CE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

10.5. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

11. VALOR DO INVESTIMENTO

11.1. O valor global estimado é de R\$ 574.549,96 (QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

OBS.: O valor constante do presente orçamento foi calculado tendo-se como base o preço médio após pesquisa de preços praticado no mercado.

LUANA NUNES GOMES

Secretaria Municipal de Planejamento,
Administração e Gestão
Ordenadora de Despesas

RICARDO NOBREGA LOPES

Secretaria Municipal de Educação
Ordenadora de Despesas

ANA KELVE DE CASTRO DAMASCENO

Secretária Municipal de Saúde

**RAIMUNDO TALES BENIGNO ROCHA
MATOS**

Secretário Municipal de Finanças